

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024.**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do profissional artístico/prestador do objeto pleiteado, quanto pela justificativa do preço;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o profissional artístico/prestador possui habilitação e qualificações técnicas mínimas para celebrar o contrato, conforme preconizado no Art. 72, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO” está em conformidade ao disposto no Art. 72 c/c Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021; e

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**, nos termos descritos abaixo:

- **Objeto:** Contratação da empresa AP PRODUÇÕES LTDA - detentora da produção musical da Artista “JARLY ALMEIDA”, inscrita no CNPJ sob o nº 49.996.112/0001-33, para se apresentar em local público no dia 08 de julho de 2024, na cidade de Santa Cruz/RN, a fim de abrilhantar as festividades alusivas a “11ª Visibilidade Trans Santacruzense” - Edição 2024.

- **Contratados(a):** AP PRODUÇÕES LTDA - ARTISTA/BANDA JARLY ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.996.112/0001-33.

- **Valor Global:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente Ato Autorizativo, em atendimento ao preceito do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

Santa Cruz/RN, 31 de maio de 2024.

**Ivanildo Ferreira Lima Filho**  
Prefeito